

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE  
RESÍDUOS Nº 00037/2012  
(S04726-201204)**

Nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011 é emitido o presente alvará de licença à empresa

**OZ ENERGIA GÁS, S.A.**

com o NIF 500099790, para a instalação localizada no Terminal da Trafaria, Quinta dos Buchos, Murfacém, Trafaria, Almada, para

**Armazenagem de resíduos perigosos (slop oil)**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 18 de Maio de 2017

Lisboa, 18 de Maio de 2012

O Vice Presidente



José Damas Antunes

## **Especificações anexas ao Alvará nº S04726-201204-ALV-00037-2012**

O presente Alvará é concedido à empresa OZ ENERGIA GÁS., na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 27º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011.

### **1- Operações objeto da licença e respetivos códigos R publicados no Anexo II do Decreto-Lei nº178/2006 alterada e republicada pelo Decreto-Lei nº 73/2011:**

R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R 1 a R 11.

R 13 — Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R 1 a R 12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)

A operação de gestão em causa consiste na receção deste resíduo através de navio pelo Cais do Terminal da Trafaria, armazenado no Tanque 14 (5100m3) e expedido por camião-tanque para tratamento em instalação autorizada.

### **2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

13 07 03 (\*) Outros combustíveis (incluindo misturas).

16 07 08 (\*) Resíduos contendo hidrocarbonetos.

(2)

### **3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos**

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro e no Decreto - Lei nº 153/2003, de 11 de Julho relativo à gestão de óleos novos e óleos usados.

3.2- A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei nº 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011, regulamentado na Portaria nº

## Especificações anexas ao Alvará nº S04726-201204-ALV-00037-2012

3.9- A transferência de resíduos para fora do território nacional deverá ser efetuada em cumprimento do disposto no Decreto - Lei nº 45/2008, de 11 de Março.

3.10- Os resíduos que se destinem, nomeadamente para incineração ou co-incineração ou para envio para outros países, devem ser acompanhados de boletins de análise com os parâmetros relevantes para o seu destino.

3.11- Até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio.

3.12- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.13- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

3.14- Devem estar disponíveis na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto.

Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença

### 4- Identificação do responsável técnico

Nelson José do Rosário Jorge Marques

## Especificações anexas ao Alvará nº S04726-201204-ALV-00037-2012

1408/2006, de 18 de Dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos;
- b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- c) Identificação das operações efetuadas;
- d) Identificação dos transportadores.

3.3- A armazenagem de slop oil deverá ser efetuada de forma a não provocar qualquer dano para o ambiente nem para a saúde humana e de forma a evitar a possibilidade de derrame, incêndio ou explosão, devendo ser respeitadas as condições de segurança relativas às características que conferem perigosidade aos resíduos.

3.4- A identificação do slop oil deverá ser efetuada de acordo com as normas e regulamentação em vigor, devendo ser indelével, permanente e identificado o código da Lista Europeia de Resíduos (Portaria nº 209/2004, de 3 de Março), e as características que conferem perigosidade ao resíduo.

3.5- A zona de receção deve estar equipada com um sistema de drenagem adequado e dispor de pessoal qualificado para proceder à inspeção, verificação e amostragem dos resíduos recebidos.

3.6- O registo da receção de cada carga é obrigatório, nomeadamente o dia e a hora da receção, a quantidade, as considerações resultantes da observação visual, o método de amostragem e as características físico-químicas relevantes observadas, bem como a indicação de ter sido aceite ou rejeitada.

3.7- Nas situações em que um resíduo rececionado não possa ser armazenado os responsáveis da instalação deverão encaminhar o resíduo para outro destino onde o tratamento possa ser feito. Se tal não merecer a concordância do produtor, terá de ser devolvido à procedência e os responsáveis da unidade devem registar a sua saída e informar a entidade licenciadora da ocorrência, permitindo assim rastrear o destino do resíduo.

3.8- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos

## Especificações anexas ao Alvará nº S04726-201204-ALV-00037-2012

### 5- Capacidade

A capacidade instantânea é cerca de 5100 m<sup>3</sup>.

A quantidade a gerir por ano 25 000 toneladas.

### 6- Identificação da instalação

A OZ ENERGIA GÁS, S.A. tem sede na Rua Filipe Folque, nº. 2, 3º, São Sebastião da Pedreira, Lisboa.

A operação de triagem, armazenagem e expedição de slop oil realiza-se nas instalações de armazenamento de produtos derivados do petróleo da empresa OZ ENERGIA GÁS, S.A., com licença de exploração nº 7 (5ª alteração) emitida pelo Ministério de Economia e Inovação, válida até março de 2028 e localizadas no terminal da Trafaria, Quinta dos Buchos, Murfacém, Trafaria, Almada, Setúbal.

Para o armazenamento de resíduos está previsto o tanque identificado em planta com o nº 14.

CAE 38220 – Tratamento resíduos perigosos

As coordenadas Google são

38.701588,-9.227142



